



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

#### Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0024

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **Contratação de empresa para instalação e montagem de equipamento modular em aço para depósito de ossuários humanos exumados, em atendimento a Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, conforme **Processo nº 007828/2023**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **1- DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para instalação e montagem de equipamento modular em aço para depósito de ossuários humanos exumados, em atendimento a Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

#### **2- DA ABERTURA DA SESSÃO:**

2.1 - **As 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

#### **3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2 - Processo nº 007828/2023.

3.3 - Dotação Orçamentária:

070001.0412200281.016 - Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios - Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 260 - Fonte de Recurso: 15000000001 - (Cosip Desvinculado) Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

#### **4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### **5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

#### RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

---

#### RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no **ANEXO III**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).**

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.**

6.10 - Se o representante da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9 não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.11 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, **sem prejuízo de desclassificação.**

## **7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;

b) Validade da proposta de preços, não é inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;

c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

7.1.1- A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, <[https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip)>, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

7.1.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

### **8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

#### **3.1.2- REGULARIDADE FISCAL:**

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

#### **3.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

#### **8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

8.2 - Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

### **9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):**

9.1- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

9.7- Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11- Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão constar em Ata da sessão.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.



## EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2023

### **12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

12.1 - Homologada a licitação e após a ordenação da despesa pela autoridade competente, será emitida pelo Município de Baixo Guandu, Autorização de Fornecimento para a instrumentalização da aquisição do objeto deste.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pela Secretaria requisitante, para atestar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou assiná-la e encaminhá-la ao setor competente.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### **13 - DA FORMA DE ENTREGA:**

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

### **14 - DO PAGAMENTO:**

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

### **15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Cancelamento da Autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a atestar o recebimento da Autorização de fornecimento, ou assiná-la, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

15.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.6 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.8 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico [licitacao.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com) e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1- Anexo I: Especificações do objeto licitado;

16.6.2- Anexo II: Termo de Referência;

16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento;

16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

Baixo Guandu-ES, 20 de novembro de 2023.

---

**Janderson A. R. Matos**  
Pregoeiro Municipal  
Decreto nº 7.023/2022



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000064/2023**

**Anexo I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO MODULAR EM AÇO para depósito de ossuários humanos exumados, conforme especificações constantes no termo de referência.		SERVI	1		



## EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2023

Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

1.1- O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, para a **Contratação de empresa para instalação e montagem de equipamento modular em aço para depósito de ossuários humanos exumados, em atendimento a Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - É função da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, dentre outras, os serviços de manutenção da Cidade. Como é de conhecimento em todos, o município de Baixo Guandu está localizado estrategicamente na região Noroeste do Espírito Santo e, assim como em todas as esferas nacional, estadual e municipal, vem sofrendo com os cemitérios existentes e com a falta de capacidade de atendimento à sua população por não possuir mais lóculos para enterrar seus mortos. Inclusive, fomos tema de reportagem no jornal ES TV de A Gazeta no dia 04 de abril de 2022 (<https://globoplay.globo.com/v/10451432/>). Com isso, a Prefeitura foi notificada pelo Ministério Público Estadual para a resolução deste problema latente em nosso município.

Desta forma, este tema é tratado como um problema com poucas alternativas de solução até hoje em todo o território nacional. Esta é uma demanda antiga da sociedade e, que não vem sendo tratado com o devido respeito à população e, também por não encontrar em si mesma, a administração pública, equipes técnicas específicas e qualificadas para o correto enfrentamento das questões que ali existem. De um lado, as necessidades da população sempre crescentes e em constante processo evolutivo do crescimento desordenado das cidades onde vivem e, de outro lado, as questões ambientais, governamentais, sociais e obrigatórias de cumprimento por parte desta municipalidade. Ou seja, um tênue viés de necessidade versus capacidade de atendimento das administrações que, ao longo dos anos, não evoluíram o suficiente para encontrar formas alternativas para a solução do problema que hoje é um dos maiores em todos os municípios.

O cenário em nosso município é de estruturas arcaicas, falta de espaço e abandono, degradação e violação de túmulos e covas, contaminação do solo e lençóis freáticos por vazamento de necro chorume, ou seja, hoje a nossa realidade está em descumprimento com as normas de Meio Ambiente e junto ao CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE). Aqui ainda não mencionamos a falta de zelo, acalanto e cuidado com o município no momento de despedida dos entes queridos, pois as atuais estruturas carecem de capelas dignas e acolhedoras para este momento tão difícil da população, hoje tão desfavorecida.

Sendo assim, buscando alternativas tecnológicas para solucionar este problema, vimos instruir o presente Termo de Referência que, tem por finalidade, fornecer os elementos técnicos necessários à contratação de empresa para a instalação e montagem de equipamento modular em aço para ossuário humano com capacidade de 56 (cinquenta e seis) ossadas. Esta prestação de serviços visa à desocupação de espaços hoje ocupados com covas físicas de enterramento em terrenos, sendo assim, esta troca poderá liberar espaços para transformação destes espaços mórbidos hoje, em espaços humanizados com menor impacto ao meio ambiente destes atuais espaços.

A vantagem do sistema pretendido por nossa administração, propõe a otimização de espaço e, sua mobilidade flexibilizando espaços e disponibilizando novas covas. As atuais construções de alvenaria, por conta da maior ocupação de espaço e, também as intempéries que causam maior efeito de degradação, mal cheiro, contaminação do solo por necrochorume, isto por que, estas construções ficam expostas do tempo e às suas intempéries. Neste caso, também há de se ressaltar a falta de mobilidade, pois em sendo uma construção em alvenaria, seus alicerces e estruturas de fixação à impedem de serem trocadas de lugar mediante um pontual e eventual necessidade, o que não ocorre no sistema modular. Outro grande fator e diferencial, é que a estrutura modular reduz os custos de manutenção, pois não necessitam de pinturas, retoques, consertos estruturais, etc.

A desocupação dos sepultamentos que já atendem à legislação vigente, respeitando a vontade dos seus parentes vivos, poderá nos proporcionar criar ossuários modernos e dignos, em espaços que possam ser mais acessíveis e amplos para a visita e, também, para uma mais tranquila reflexão e meditação nos momentos de visita dos



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

municípios aos seus entes queridos.

Estas ações de modernização e implantação de novos modelos de gestão em conjunto com medidas de comunicação com os municípios, poderão reduzir custos diretos e indiretos da administração, pois nos proporcionará reduzir os quadros de servidores ou até reorganizá-los em outras tarefas, trazendo modernidade para a cidade e também melhorando a qualidade de vida da população.

2.2 - A operacionalização dos equipamentos será feita pelos próprios funcionários da Gerência de Conservação, visando o desenvolvimento das atividades desta municipalidade. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeira linha e, devem respeitar os quantitativos e especificações descritas nas especificações abaixo.

### 3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Os serviços de montagem e instalação de equipamento modular em aço revestido por granito natural pela empresa vencedora, deverão atender às seguintes especificações técnica e quantidades, abaixo relacionadas:

#### 01 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO MODULAR EM AÇO PARA DEPÓSITO DE OSSUÁRIOS HUMANOS EXUMADOS:

- O equipamento modular em aço deverá ser montado em módulos estrutural em aço e ser, obrigatoriamente, revestido em granito natural, devendo possuir capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) ossadas. Estas deverão se exumadas pela gestão e administração dos cemitérios públicos municipais.
- A CONTRATADA será responsável pelo nivelamento construção de RADIER para a fixação do Equipamento Modular em Aço. Este Radier deverá ser composto em concreto magro em espessura de, no mínimo, 3,0 cm (três centímetros) e, em seu interior, possuir telas soldadas, malha pop de 15x15x4.2 mm. Colocação de concreto de 25 MPA, com o devido nivelamento e acabamento da superfície do piso. Seu tamanho deverá ser de, no mínimo, 3,10 mt de comprimento x 0,95 mt de largura.
- O equipamento modular em aço para depósito de ossuário humano exumado deverá ser fabricado estruturalmente em aço carbono e galvanizado, revestido em granito natural na cor Verde Ubatuba Perolizado. O acabamento externo deverá possuir em sua estrutura, base e paredes laterais, bem como em suas molduras e revestimento superior, o acabamento no granito sendo este acabamento rústico flameado, já nas tampas de gavetas, paredes do fundo superior, este acabamento deverá ser em granito polido. Este será utilizado como depósito de ossuários humanos exumados em sentido verticalizado.
- O equipamento modular em aço deverá possuir as seguintes medidas máximas: externa: 2,80 mt de comprimento X 0,65 mt de largura X 2,00 mt de altura já contando o acabamento de granito. Sua profundidade deverá acomodar 01 (uma) caixa de ossadas por lóculo.
- O equipamento modular em aço deverá ser construído de modo que, possua estrutura interna em aço, com vigas de sustentação retangular, estando tanto na vertical quanto na horizontal em aço carbono galvanizado, além de perfis quadrados galvanizados com corredeiras horizontais em formato T, também em aço galvanizado, estes para receber as caixas de ossos individuais, na vertical e separadas entre si;
- Sua altura externa não deverá ultrapassar a 2,00 metros e, deverá possuir uma capacidade de 07 (sete) gavetas de ossuários na vertical e, na horizontal uma capacidade de 08 (oito) gavetas de ossuários, totalizando 56 (cinquenta e seis) caixas de ossadas individualizadas. Estas ossadas deverão ser depositadas em caixas ossuárias individuais para a definitiva guarda dos ossos já exumados após período de decomposição.
- O acesso aos lóculos de ossuários deverão ser feitos pela frente de maneira que somente uma gaveta seja liberada por vez. O equipamento deverá possuir sistema de segurança de trava. Deverá possuir também sistema antivandalismo através de trava com parafusos em aço inox. O sistema não poderá ser aparente, não poderá ser feito através de cadeados, fechaduras, miolos de chaveiros, e etc... Este deverá ser desenvolvido e apresentado, obrigatoriamente, no momento da entrega, sob pena de não aceitação do objeto deste TR.
- As travas das pedras de granito natural, ou sistema antivandalismo, deverão ser desenvolvidos para evitar o fácil acesso as caixas ossuárias garantindo a integridade dos ossos ali existentes.
- Em sua parte frontal, as pedras que formarão os lóculos, não poderão ficar apoiadas umas nas outras,



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

deverão, obrigatoriamente, manter um espaçamento de no máximo 5mm entre as pedras em todas as direções.

- O parafuso de fixação antivandalismo deverá ser em inox, estando fixado no interior das pedras de abertura dos lóculos, não possibilitando à estranhos o acesso à abertura da mesma e, nem mesmo a possibilidade de acesso às caixas em seu interior, e também não poderá permitir que as pedras se quebrem pela força de sua fixação.

- Toda a estrutura interna do equipamento modular em aço carbono e galvanizado deverá receber no mínimo duas demãos de zarcão (proteção anticorrosiva e antioxidante).

- O módulo deverá já ser entregue completo, inclusive com as caixas para guarda dos ossos exumados. As mesmas deverão ser feitas em material de polipropileno e entregues na cor preta e, deverão medir, obrigatoriamente, no mínimo, 54 x 30 x 20 cm (comprimento, altura, largura e) centímetros de tamanho incluindo a sua tampa, com possibilidade de receber lacres e apoio para correr suspensas nas corrediças horizontais.

- As caixas fornecidas só poderão conter uma única ossada por caixa, não sendo permitido colocar mais de uma ossada por caixa.

- As caixas deverão possuir furação para colocação de dois lacres, sendo um em cada extremidade e com números diferenciados e, placa de identificação em PVC rígido para identificação da ossada exumada, que deverá ser fornecida uma para cada caixa de ossos;

- As caixas deverão possuir ranhuras ou vincos em sua parte inferior promovendo maior resistência à intempéries e peso. Chanfros laterais inferiores também são importantes para o melhor manuseio de inserção dentro do equipamento.

- As plaquetas em PVC deverão possuir as especificações abaixo já impressas, contendo também espaçamento para, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, data de morte, quadra, rua, jazigo, data de exumação, data de cremação, data de cremação, livro n.º, folha n.º, observações. As plaquetas de identificação deverão ser confeccionadas em material resistência a chuva e sol. Deverão possuir furação para ser fixadas juntamente a caixa com o seu lacre. Deverão possuir formato retangular de, no mínimo, 7 cm x 9 cm.

- Será obrigatória a entrega também de 02 (duas) canetas de escrita permanente com longa durabilidade. Estas deverão ser resistentes a solventes e outros removedores de sua tinta, esta exigência se faz necessária visando à permanência das informações a serem inseridas nas plaquetas em PVC durante o maior tempo possível, visando a manutenção perpétua da informação. A empresa vencedora deverá fornecer as especificações técnicas da caneta para possível futura aquisição por parte da CONTRATANTE.

- O equipamento modular em aço deverá possuir, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) suportes em aço inox. Estes suportes deverão possuir, no mínimo, tamanho de 20mm x 20mm x 15 cm de altura e, deverá ser fixado em cada gaveta ossuária com produto de colagem de alta resistência, devendo ser entregue fixado nas pedras de cada espaço;

- A empresa deverá fornecer, após dados enviados pela administração, na quantidade mínima de 56 (cinquenta e seis), as placas de identificação em aço inox, medindo 5 cm de altura por 15 cm de comprimento, contendo as informações do número do ossuário, número da gaveta, nome completo de cada pessoa depositada na caixa, data de nascimento e data de sepultamento. A placa deverá conter a gravação a laser em baixo relevo com letras na cor preta.

- As placas em inox deverão ser fixadas de maneira que não possam ser vandalizadas. Obs.: Esta entrega das placas de identificação poderá ser feita posteriormente à entrega dos Equipamentos Modulares em Aço. Não condicionando a esta entrega o pagamento pelo Equipamento Modular em Aço. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega em até 15 (quinze) dias úteis dos pedidos de instalação. Os pedidos de gravação serão realizados pela Secretaria Responsável em lotes mínimos de 25 (vinte e cinco) unidades de ossadas exumadas. Isto se faz necessário para que a Secretaria Responsável realize as exumações das ossadas selecionadas, de acordo com as suas capacidades técnicas, para a guarda definitiva das ossadas exumadas nos novos equipamentos modulares em aço.

- O fornecedor contratado deverá declarar garantia de, no mínimo, 10 anos para os itens: equipamento modular em aço, caixas ossuárias de polipropileno, placas de identificação, estrutura interna de suporte das caixas e lacres.

\* Deverá a CONTRATANTE, juntamente com a administração dos cemitérios e, Secretaria Responsável,



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

fazer o levantamento do melhor local a ser instalado o equipamento modular em aço no terreno escolhido.

\* Neste item, incluem-se todos os custos inerentes à instalação e montagem do equipamento modular em aço e demais materiais. Nestes custos, incluem impostos e taxas estaduais e interestaduais, custos de frete e guindaste para transporte, locomoção e instalação dos módulos nos lugares definidos, equipamentos necessários, estadias de funcionários da contratada, custos de prestação de serviços de mão de obra e deslocamento, caso necessário, etc. Ou seja, todos os custos deverão fazer parte do valor unitário deste item.

\* É de responsabilidade da Secretária Responsável repassar à CONTRATADA as informações necessárias para a identificação e confecção das plaquetas de identificação das gavetas dos ossuários a serem ali depositados.

#### **4 - DAS DEFINIÇÕES, DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

##### 4.1. Das Definições:

- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana;
- CONTRATADA: Proposta Vencedora - Empresa contratada para a instalação e montagem de equipamento modular em aço para utilização na guarda de ossuários humanos exumados no Cemitério Municipal de Baixo Guandu/ES - Localizado na Rua Ari Santos, 211 - Baixo Guandu, ES, Cep: 29730-000;
- EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

4.2. A montagem e entrega ocorrerá conforme programação da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, através de Autorização de Fornecimento - AF de equipamentos e materiais emitida pela secretaria responsável.

4.3. O prazo de montagem entrega dos equipamentos e materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Serviços - OS, devidamente, acompanhada da Nota de Empenho, de acordo com as condições de entregas definidas.

4.4. A montagem e entrega dos equipamentos e materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no endereço estabelecido na Autorização de Fornecimento - AF emitida, podendo ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

- I - A montagem dos equipamentos e/ou materiais deverão ser entregues no Cemitério Municipal de Baixo Guandu:
  - Cemitério Municipal - Rua Ari Santos, 211 - Baixo Guandu, ES, Cep: 29730-000;
- II - O horário de recebimento e montagem dos equipamentos e/ou materiais será de 7h às 16h de segunda à sexta feira.

4.5. O fornecedor, quando da ocorrência da montagem e do fornecimento deverá garantir a qualidade dos equipamentos e/ou materiais, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atender aos requisitos contratados, sob-pena das sanções cabíveis.

4.6. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando à CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.7. A eventual reprovação dos equipamentos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

4.8. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

Obs.: No ato de montagem e instalação incluem-se todos os custos inerentes para a entrega do equipamento modular em aço e demais materiais. Nestes custos, incluem impostos e taxas estaduais e interestaduais, custos de frete e, se necessário, guindaste para transporte, locomoção e instalação dos módulos nos lugares definidos, equipamentos necessários, estadias de funcionários da CONTRATADA, custos de prestação de serviços de mão de obra e deslocamento, caso necessite-se, etc.

Obs.1: Deverá a CONTRATANTE juntamente com a administração dos cemitérios e Secretaria Responsável, fazer o levantamento do melhor local a ser instalado o equipamento modular em aço no terreno escolhido.

Obs.2: É de responsabilidade da Secretária Responsável repassar à CONTRATADA as informações necessárias para a identificação e confecção das plaquetas de identificação das gavetas dos ossuários a serem ali depositados

### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação, pela empresa vencedora, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Obras acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

- a) Indenizar terceiros e à Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a prestação de serviços e, a devida montagem e entrega dos equipamentos e materiais, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações;
- b) Prestar os serviços e montar os equipamentos e/ou materiais imperfeito estado, conforme contratado e licitado e, prontos para o uso;
- c) Carregar, transportar e descarregar todos os equipamentos e/ou materiais, isentando a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu de qualquer ônus;
- d) Entregar e montar os equipamentos e/ou materiais dentro do prazo estipulado e no local determinado pela CONTRATANTE.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;
- b) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência;
- c) Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto;
- d) Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no recebimento do objeto;
- e) Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **8 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.

8.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.3 - O fiscal e o Setor de Almoxarifado, deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do Setor do Almoxarifado, deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

8.6 - Ao Setor do Almoxarifado e ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000064/2023

8.9 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será informado no momento da autorização de Prestação dos Serviços.

#### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1- À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva Autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Autorização de fornecimento a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

#### **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 064/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) ....., Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.:** Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000064/2023**

**Anexo IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 064/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**LOCAL E DATA**

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000064/2023**

**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93**

**Pregão Presencial nº 064/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000064/2023**

**Anexo VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 064/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000064/2023**

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Pregão Presencial nº 064/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 064/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000064/2023**

**Anexo IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 064/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)